

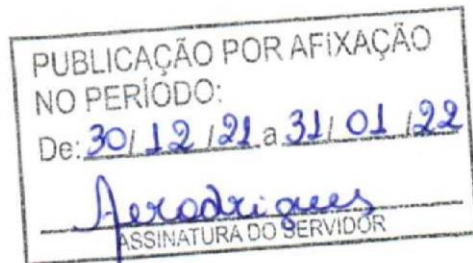


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 877 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** para atendimento das necessidades orçamentárias referentes ao pagamento despesas com encargos patronais e com a folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade

01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0045-259-3.1.90.04.00 MANUT. PROG. SAÚDE FAMÍLIA - R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 28.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0004.2.0054-259 – 3.1.90.04 MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGICA. -- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 31.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 31.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme previsão legal contida no §1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de dezembro de 2021



VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal